LEI Nº 5.259, DE 16 DE ABRIL DE 2014

"Inclui no Calendário Oficial do Município o Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Itapirense".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município o **"DIA MUNICIPAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS DA ADVOCACIA ITAPIRENSE"** a ser comemorado no dia 16 de outubro de cada ano.

Art. 2º - O Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Itapirense tem por objetivo homenagear a advocacia local e marcar na história da cidade uma data de impacto na luta pela proteção das prerrogativas dos advogados itapirenses, lembrando a criação da 95ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil e sua importância para a cidade.

Art. 3º - A data a qual se refere os artigos anteriores será comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários e por meio de atividades específicas para lembrar o tema.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 16 de abril de 2014.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixada no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS